

## RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

**Documento:** Doc. Sec. 107/231812/2023.

**Assunto/solicitação:** Avaliação arbórea.

**Local:** E. M. Professor Anísio Teixeira – Rua Aristides de Abreu, 65 – Jardim Triângulo.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes alocados no estacionamento da instituição de ensino. Durante vistoria foi possível identificar 01 (um) ipê (*Handroanthus sp.*) morto, em final de ciclo biológico, apresentando biodeterioração e sinais da infestação por cupins. Outra situação observada foram os galhos de um pinheiro (*Pinus sp.*), alocado em área do município, que estão projetados sobre a área de estacionamento da unidade, próximo a divisa das áreas.

Diante dos fatos observados e considerando o artigo 37, inciso V do Decreto Estadual 47749/2019, transcrito abaixo:

“Art. 37 – São dispensadas de autorização, as seguintes intervenções ambientais:  
V – o aproveitamento de árvores mortas em decorrência de processos naturais, para utilização no próprio imóvel, não sendo permitida sua comercialização ou transporte;”

Para tanto, encaminhamos o expediente para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e providências.



**Figura 1:** Ipê em final de ciclo biológico.

Fonte: SEMAM, 2024.

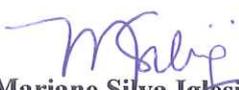


**Figura 2:** Galhos do pinheiro invadindo o estacionamento.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 16 de janeiro de 2024.

  
**Daniel Correa Carvalho**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA – 67161MG

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



07/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º19/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Doc. Sec. 107/231812/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMED - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** E. M. Professor Anísio Teixeira - Rua Aristides de Abreu, nº 65 Jardim Triângulo

**Supressão:**

Desmonte de 01 (um) ipê (*Handroanthus* sp.) morto, em final de ciclo biológico, alocado no estacionamento da instituição de ensino, apresentando biodeterioração e sinais de infestação por cupins, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos..

**Compensação:**

NÃO SE APLICA

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 16/1/2024

SESURB

**Daniel Correa Carvalho**  
Engenheiro Agrônomo - CREA 67161MG

**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**